

Estudo Técnico Preliminar 28/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08001.003255/2021-69

2. Descrição da necessidade

De acordo com o contido na Exposição de Motivos nº 00017 5933737, no âmbito do Processo nº 08004.000556/2017-24, o Ministério da Justiça propôs a criação de condecoração em quatro graus, a saber, **Grã-Cruz, Grande Oficial, Comendador e Cavaleiro**, assim definidos em ordem decrescente de importância, a serem concedidas aos cidadãos, às autoridades, às instituições e às corporações civis ou militares, brasileiras ou estrangeiras, que tenham prestado notáveis serviços a este Ministério ou aos órgãos a ele vinculados, em âmbito nacional e internacional, ou ao País.

Por conseguinte, foi publicado o Decreto nº 9.536, de 24 de outubro de 2018 (16204871), criando a Ordem do Mérito do Ministério da Justiça, ratificando o contido na citada Exposição de Motivos e consolidando a ideia de que as “medalhas de honra”, além de estimularem as ações que o Estado deseja ver multiplicadas, valorizam e reconhecem o mérito dos colaboradores das instituições públicas e privadas.

Objetiva-se, assim, que a Pasta possa distinguir e galardoar as instituições, as autoridades e os profissionais que prestem ao Órgão e ao País relevantes serviços, bem como possa retribuir condecorações e honorárias concedidas a seus membros e servidores por outras instituições.

Neste sentido, justifica-se a contratação em virtude de a referida Ordem ter uma recorrência de cerimônias, conforme estabelecido na Portaria MJ nº 2.315, de 26 de novembro de 2018 (16204872), o que requer a necessidade de planejamento da contratação por parte da Administração. Destaca-se que a aquisição em questão não se presta ao atendimento de um evento em específico, destinando-se a atender os eventos programados para o exercício de 2022, bem como eventos futuros.

Destaca-se, ainda, que os bens apresentam descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação (**código 4111**, referente a medalhas).

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---------------------|
| Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS | Sandra Chaves Vidal |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Para cumprimento do objeto da contratação, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a confecção e fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando:

Prova de atendimento ao art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

Para fins de aferição da compatibilidade entre os Atestados de capacidade Técnica com o objeto da licitação, a empresa deverá comprovar haver executado no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo total de medalhas, equivalente a 75 (setenta e cinco) unidades.

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento, sendo permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o percentual exigido.

Os materiais a serem contratados podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de empresas, com possibilidade de fácil comparação entre si, estão inseridos na categoria de bens comuns.

Ainda, registra-se que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, e que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Quando couber, serão implementados quesitos de sustentabilidade e de economia, em consonância com os arts. 3º e 12, incs. III e VII, da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12.

A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 12.305, de 2010, e nas Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 2010, e nº 1, de 2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

O objeto da contratação não envolve, via de regra, a geração de resíduos/lixo.

Caso haja geração de resíduos sólidos produzidos durante a execução, estes deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretas, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Ressalta-se que não foram encontradas, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU - 4ª Edição ago/2021, recomendações específicas aplicáveis aos bens pretendidos.

Duração inicial do contrato:

O início da execução ocorrerá com a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, por parte da contratada, com previsão inicial de que os artefatos sejam entregues até o mês de março de 2022.

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não será necessário a transição contratual diante do objeto.

Identificação de soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados:

Realizar-se-á pesquisa de preços, nos moldes definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, e pela Portaria SE/MJSP nº 449, de 18 de maio de 2021, de modo a identificar as soluções de mercado, observando os requisitos inicialmente similares aos pretendidos.

5. Levantamento de Mercado

Visando verificar as soluções de mercado, foi realizada pesquisa que contemplou contratações similares da Administração Pública, observando os requisitos similares aos pretendidos, sendo identificadas as informações a seguir:

| Identificação da Compra | Modalidade | Objeto | Órgão |
|-------------------------|------------|--------|-------|
|-------------------------|------------|--------|-------|

| | | | |
|---------|-------------------|--|---|
| 16/2020 | Pregão Eletrônico | Contratação de empresa especializada para a confecção de conjuntos de medalha do Mérito Policial Civil Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e demais materiais que serão utilizados na entrega das mesmas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. | Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF |
| 02/2021 | Pregão Eletrônico | Registro de preços para aquisição de medalhas para atender às necessidades do Gabinete do Comandante da Aeronáutica. | Ministério da Defesa - UASG 120001 |
| 40/2021 | Pregão Eletrônico | Aquisição de conjuntos de medalha, pastas para acomodação de diplomas e sacolas necessários ao agraciamento das personalidades condecoradas com as Comendas: Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal "Imperador Dom Pedro II" conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. | Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF |
| 04/2020 | Pregão Eletrônico | Contratação de serviços de confecção de 300 (trezentos) conjuntos, contendo medalha, boton e estojo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | Ministério da Economia - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil |
| 20/2016 | Pregão Eletrônico | : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DOS MATERIAIS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS, MEDALHAS, CAMINSETAS, ETC) PARA ESTE IFRN. | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN - IFRN |

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Durante a fase de pesquisa de preços preliminar, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada foi o pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, por se tratar de objeto comum, onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto consiste na aquisição de medalhas, com fornecimento de acessórios e estojos, referentes à Ordem do Mérito do Ministério da Justiça, instituída pelo Decreto nº 9.536, de 24 de outubro de 2018, e regulamentada pela Portaria MJ nº 2.315, de 16 de novembro de 2018 (16204872).

As especificações e a arte a ser empregada encontram-se detalhadas no Anexo - Especificações Técnicas (16331601).

O prazo de entrega do material é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone 61 2025-7437, no seguinte endereço:

Bloco T, mezanino do primeiro subsolo do Edifício Sede, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, CEP:70064-900.

No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da substituição.

Caso os materiais sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho., conforme § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária somente deverá ser classificada como serviços de terceiros – elemento de despesa 36 (PF) ou 39 (PJ) – se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo (MCASP 2021, p. 120, 4.6.1.2). Dessa forma, a contratação pretendida refere-se à aquisição de material de consumo, e não à prestação de serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi delimitado por meio do DESPACHO Nº 3447/2021/GM (16204880), levando-se em consideração o quadro ordinário estabelecido na Portaria MJ nº 2.315, de 26 de novembro de 2018 (16204872), excluídas as medalhas já concedidas, em cada grau, por força do Decreto (16207954), conforme tabela a seguir:

| Quadro Ordinário | Total de Medalhas (Art. 3º da Portaria MJ nº 2.315, de 2018 - 16204872) | Total de Medalhas Concedidas (Decreto de 14 de dezembro de 2018 - 7745905) | Total de Medalhas a Adquirir em 2021 |
|-------------------------|--|---|---|
| Grau Grã-Cruz | 80 | 9 | 71 |
| Grau Grande Oficial | 100 | 10 | 90 |
| Grau Comendador | 110 | 10 | 100 |
| Grau Cavaleiro | 130 | 14 | 116 |
| TOTAL | 420 | 33 | 377 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 240.000,00

A pesquisa inicial contemplou apenas contratações públicas similares, nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, e da Portaria SE/MJSP nº 449, de 18 de maio de 2021.

O valor estimado obtido para a contratação é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

O valor estimado definitivo deverá ser apurado quando da consolidação das pesquisas, após descarte dos preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se vislumbra a possibilidade da aquisição ser subdividida em parcelas, a fim de aproveitar as peculiaridades do mercado, tendo em vista que o objeto que se pretende contratar apresenta características únicas/exclusivas, distinguindo-se apenas pela arte a ser realizada nos tipos de graduação das medalhas. O parcelamento da solução não se demonstra vantajoso para este MJSP, na medida em que sua divisão não se apresenta economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado com o agrupamento e consequente fornecimento por uma só empresa. Ademais, o fracionamento poderia acarretar entregas em prazos diferentes, posto que haveria risco de atraso por parte de alguma das contratadas. Ainda, o agrupamento demonstra ser a solução para garantir a mesma qualidade e os mesmos padrões de similaridade em todos os itens.

Na confecção dos artefatos, a contratada poderá reutilizar materiais e ferramentas, garantindo uma redução de custos e, conseqüentemente, dos valores ofertados à Administração.

Constatou-se que há no mercado uma ampla variedade de empresas que fornecem os bens pretendidos. Portanto, o panorama ideal para a Administração é a instrumentalização e controle de um único contrato para a execução.

Quanto à inviabilidade de parcelamento dos itens que integram o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que:

"§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo imprescindível, entretanto, que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando à maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Por estas razões, o agrupamento dos itens demonstra-se adequado e vantajoso, devendo-se adotar o critério de julgamento das propostas pelo menor preço global.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não guarda relação ou afinidade com outras contratações pretéritas ou futuras, não havendo que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Unidade licitante realizará a análise e inclusão do item no Sistema PGC, tendo em vista que houve a aprovação da autoridade competente, conforme DESPACHO Nº 5339/2021/SE/MJ (16299087). A contratação enquadra-se nos ditames das condições de exceção estabelecidas pela Portaria MJ nº 405 de 20 de novembro de 2020 (SEI. 13265438) e disposições constantes do art. 11, da Instrução Normativa nº. 01/2019 do Ministério da Economia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São benefícios advindos da presente contratação:

Suprir o Ministério da Justiça e Segurança Pública, de forma a atender às premissas do Decreto nº 9.536, de 24 de outubro de 2018, regulamentado pela Portaria MJ nº 2.315, de 16 de novembro de 2018 (16204872);

Valorizar e reconhecer o mérito dos colaboradores das instituições públicas e privadas;

Distinguir e galardoar as instituições, as autoridades e os profissionais que prestem ao Órgão e ao País relevantes serviços;

Retribuir condecorações e honrarias concedidas a seus membros e servidores por outras instituições.

Com vistas à racionalização de recursos públicos e ampliação da possibilidade de realização de uma licitação que atinja o melhor preço para o objeto pretendido, a aquisição dar-se-á mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

13. Providências a serem Adotadas

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Não se afigura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Cumpre ressaltar que o MJSF oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante exposto, a contratação afigura-se como necessária para o aprimoramento das boas práticas deste Ministério, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao seu prosseguimento no formato indicado.

16. Responsáveis

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ANDREA DE ANDRADE PEDROSA
Chefe do Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

LUCIO ANDRE WANDERLEY CORREIA DE MELLO

Coordenador de Serviços Gerais